

=LEI Nº 3.184 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024=

(Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira)

Dispõe sobre a autorização para firmar convênio de cooperação técnica com a Apabem – Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com a APABEM – Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor de Palmital, para a realização e concessão de bolsa de estágio remunerado a estudantes integrantes do quadro da entidade.

§ 1º Serão disponibilizadas até duas vagas, cuja carga horária será de 4 (quatro) horas cada uma, alternando-se uma vaga no período matutino e outra para o período vespertino.

§ 2º Fica estabelecido que o período de estágio será de no máximo 2 (dois) anos, a critério da administração.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante ato do Presidente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

11 de novembro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E***
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de novembro de 2024.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-